



Município não pode dispor sobre horários de bancos

17/09/1999

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul entendeu, por unanimidade, que o novo horário dos bancos de Porto Alegre é inconstitucional. A prefeitura havia aprovado lei municipal alterando o horário de abertura das agências.

Pela lei, os bancos deveriam atender o público das 9h às 17h. Com a decisão, as agências devem continuar trabalhando das 10h às 16h.

Os desembargadores vincularam o julgamento a uma decisão anterior do Órgão Especial, que derrubou lei semelhante em Uruguaiana (RS) – esse município também determinou novos horários bancários.

Os integrantes da Câmara Cível entendem que a competência para dispor sobre horários bancários é da União. A prefeitura da capital gaúcha irá recorrer da decisão.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/1999-set-17/municipio_ao_dispor_horarios_bancos/